



**COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO**  
CRIADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.603 DE 14 DE MAIO DE 2002



**MINUTA RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO  
DAS ALOCAÇÕES NEGOCIADA DE  
ÁGUA 2024.2 DO COMITÊ DA SUB-  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
SALGADO.**

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, incisos I e II da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, A Resolução Nº 02, aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH) em 20 de novembro de 2007, e o Decreto Estadual Nº 32.470/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar as alocações negociadas de água dos açudes da sub-bacia hidrográfica do Rio Salgado:

1. Açude Cachoeira no município de Aurora;
2. Açude Rosário no município de Lavras da Mangabeira;
3. Açude Olho D'água no município de Várzea Alegre;
4. Açude Ubaldinho no município de Cedro;
5. Açudes Atalho no município de Brejo Santo;
6. Açude Gomes no município de Mauriti;
7. Açude Quixabinha no município de Mauriti;
8. Açude Prazeres no município de Barro;
9. Açude Thomás Osterne no município do Crato;
10. Açude Tatajuba no município de Icó;
- Açude Lima Campos no município de Icó, e,
11. Açude Manoel Balbino no município de Icó.

**Art. 2º**- Os Açudes Alocados poderão ser operados conforme as vazões médias máximas discriminadas conforme o quadro abaixo:

**ALOCAÇÃO SUB-BACIA DO RIO SALGADO - 2024.2**

AÇUDES	DATA ALOCAÇÃO	VOLUME (m <sup>3</sup> ) NA ALOCAÇÃO	VAZÃO ALOCAÇÃO (l/s)	VOLUME / PERCENTUAL 31/01/2025
Atalho <sup>2</sup>	27/06/2024	30.392.033,00	600	..
Cachoeira	09/08/2024	32.542.120,00	100	25.679.437 m <sup>3</sup> (74,8%)
Gomes	07/08/2024	1.994.540,00	50	911.599 m <sup>3</sup> (38,1%)
Jenipapeiro II <sup>1</sup>	Não alocado.			
Junco <sup>1</sup>	Não alocado.			
Lima Campos	26/06/2024	40.314.847,00	810	20.344.960 m <sup>3</sup> (39,8%)
Manoel Albino	30/07/2024	17.995.120,00	140	12.099.946 m <sup>3</sup> (32,5%)
Olho D'água	13/08/2024	17.656.559,00	100	13.951.302 m <sup>3</sup> (72,6%)
Prazeres	11/07/2024	26.955.500,00	350	17.840.364 m <sup>3</sup> (54,9%)
Quixabinha	07/08/2024	6.435.840,00	0	5.061.232 m <sup>3</sup> (15,9%)
Rosário	25/06/2024	47.077.276,00	440*	24.551.283 m <sup>3</sup> (52,0%)
São Domingos II <sup>1</sup>	Não alocado.			
Tatajuba	15/08/2024	2.084.600,00	14	1.256.978 m <sup>3</sup> (46,2%)
Thomás Osterne	23/07/2024	22.344.792,00	150	15.774.534 m <sup>3</sup> (54,8%)
Ubalzinho	09/07/2024	40.201.966,00	240	24.308.611 m <sup>3</sup> (57,7%)

<sup>1</sup> Açudes que não terão alocação 2024.2 (Apenas Informativa).

<sup>2</sup> Açude Atalho é operado no sistema do Pifs, assim seu armazenamento pode sofrer variações.

\* O açude Rosário foi alocado com uma vazão constante de 440 l/s e a possibilidade de uma liberação de uma onda de cheia por um total de 60 dias durante o período de alocação 2024.2 para tender a comunidade do Santo Antônio no município de Icó.

**Art. 3º** – A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH poderá operar os reservatórios com as vazões deliberadas nesta resolução.

**Art. 4º** – Os Açudes Atalho poderá operar com uma vazão média máxima de até 600 l/s. Operando inicialmente com vazão média de 500 l/s até dia 1 de setembro de 2024, em que será aumentada para uma vazão média máxima de até 600 l/s.

**Art. 5º** – O Açude Cachoeira poderá ser operado com vazão média máxima de até 100 l/s, 45 l/s via adutora para abastecimento público e 55 l/s para liberação no riacho para outros usos.

**Art. 6º** – O Açude Gomes poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 50 l/s.



**COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO**  
CRIADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.603 DE 14 DE MAIO DE 2002



**Art. 7º** – O Açude Olho D'água poderá ser operado com vazão média máxima de até 100 l/s, sendo 55 l/s via adutora para o abastecimento público da sede municipal de Várzea Alegre, 25 l/s oriundos dos poços de alívio e 20 l/s para ser liberado pela estrutura de saída no rio. Inicialmente a liberação no rio será de 45 l/s para perenização até a ponte do Sítio Boa Vista de Baixo. Demais questões sobre aumento ou reduções na operação do Reservatório serão definidas pela Comissão Gestora dentro dos parâmetros definidos na alocação.

**Art. 8º** – O Açude Prazeres poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 350 l/s, até chegar na comunidade de Carro Quebra em Aurora, em que, a vazão será reduzida e posteriormente tratada com a Comissão de Acompanhamento no caso de haver necessidade de aumento da vazão.

**Art. 9º** – O Açude Quixabinha ficou definido para não haver liberação de água.

**Art. 10** – O Açude Rosário poderá ser operado com uma vazão média de 592 l/s, sendo 40 l/s via adutora para abastecimento público da sede municipal de Lavras da Mangabeira. A vazão de 592 l/s será realizada com a liberação de uma vazão constante de 440 l/s, e a possibilidade de aumento da vazão para 1.000 l/s por até 60 dias, tendo como limite de perenização no barramento no Rio Salgado na comunidade do Sítio Santo Antônio no município de Icó. As liberações das ondas de cheias de 1000 l/s serão informadas para a comissão gestora do reservatório.

**Parágrafo único** – A regra de operação do Açude Rosário terá liberação de onda de cheia de 1.000 l/s por um total de até 60 dias, com indicativo de limite de perenização até o barramento no Rio Salgado no Sítio Santo Antônio no município de Icó.

**Art. 11** – O Açude Tatajuba poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 14 l/s, deste 4 l/s para o abastecimento público e 10 l/s para outros usos. Ficou acordado que, a liberação da água ocorrerá após a manutenção do sifão do reservatório.

**Art. 12** – O Açude Thomás Osterne poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 150 l/s para perenização do riacho até o sítio Caboclo.

**Art. 13** – O Açude Ubaldinho poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 240 l/s, sendo 40 l/s via adutora para o abastecimento público da sede Municipal de Cedro e 200 l/s para ser liberado no riacho para atender usos múltiplos.

**Parágrafo único** – A regra de operação do Açude Ubaldinho terá limite de perenização até trecho do rio na comunidade Angicos, em que, a vazão será reduzida para 100 l/s, e ficando a comissão gestora do reservatório indicar período que ocorrerá um novo aumento da vazão.

**Art. 14** – O Açude Lima Campos foi alocado uma vazão média de 810 l/s, sendo 110 l/s captado na bacia hidráulica pela adutora para abastecimento público da sede municipal de Icó e do distrito Lima Campos e Cascudo e liberação de uma vazão média de até 700 l/s no perímetro irrigado Icó-Lima Campos e rio.



**COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO**  
CRIADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.603 DE 14 DE MAIO DE 2002



**Art. 15** – As alocações serão finalizadas em 31 de janeiro de 2025, em que, serão realizadas as reuniões de avaliação das alocações negociadas 2024.2.

**Art. 16** – No caso de haver alteração nas deliberações dessa Resolução, estas serão registradas em ata do CSBH Salgado.

**Art. 17** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

**82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSBH SALGADO**  
Barbalha – CE, 18 de setembro de 2024.

**Francisco Evanildo Simão da Silva**  
PRESIDENTE DO CSBH SALGADO

**José Laécio de Moraes**  
SECRETÁRIO DO CSBH SALGADO